



Autor Mesa Diretora
D. O. nº 155 de 09 / 10 / 2013

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 250, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o inciso VII do artigo 5º da Resolução nº 210, de 9 de maio de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo relacionados da Resolução nº 210, de 9 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.
.....

VII – nome, parte do nº do CPF (omitido os três primeiros números e os dígitos verificadores), cargo, função e emprego público, admissão, possibilitando a consulta de:

- a) tabelas de remuneração e subsídios de todos os cargos atuais, efetivos e comissionados, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais;
- b) tabela de diárias com valores por cargos atuais, com histórico de atualizações com respectivos fundamentos legais;
- c) histórico de progressões e/ou promoções;
- d) histórico dos afastamentos, especificando tipo de afastamento (licença médica, por interesse particular, prêmio, férias, etc.) e seus respectivos períodos; e
- e) histórico das funções e cargos comissionados e funções de confiança já ocupados, com data de início e término.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de outubro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO